



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DR. APARÍCIO DO COUTO MOREIRA, BRITES VENTURA DO COUTO MOREIRA, EDWARD CARVALHO DE SOUZA, ESCOLA BATISTA EL SHALLON E UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CONVENIADA GILBERTO VIANA NA SEDE; ESCOLA FELIPE JOSÉ DOS SANTOS, NO DISTRITO DE CATOLEZINHO; ESCOLA PROFESSORA MARIA NILZA SILVA PARAGUAY AMORIM, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COLÔNIA.
- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025-2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS, EDUCATIVOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DR. APARÍCIO DO COUTO MOREIRA, BRITES VENTURA DO COUTO MOREIRA, EDWARD CARVALHO DE SOUZA, ESCOLA BATISTA EL SHALLON E UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CONVENIADA GILBERTO VIANA NA SEDE; ESCOLA FELIPE JOSÉ DOS SANTOS, NO DISTRITO DE CATOLEZINHO; ESCOLA PROFESSORA MARIA NILZA SILVA PARAGUAY AMORIM, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COLÔNIA.

HOMOLOGAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO DA PRAÇA SEBASTIÃO ROXO E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E DISTRITO.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2024: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.
- PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2024: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.
- PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2024: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.
- PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2024: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.



- PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2024: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.
- PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2024: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0228/2023 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0228/2023 CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGENS), PARA FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.



17/07/2024, 09:38

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
593.22.05/2024

Às 07:59:35 horas do dia 16 de Julho de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Instrumentos musicais e acessórios para estruturação das Fanfarras das escolas municipais Dr. Aparício do Couto Moreira, Brites Ventura do Couto Moreira, Edward Carvalho de Souza, Escola Batista El Shallon e Unidade Escolar Municipal Conveniada Gilberto Viana na sede; Escola Felipe José dos Santos, no Distrito de Catolezinho; Escola Professora Maria Nilza Silva Paraguay Amorim, no Distrito de São José do Colônia..**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:00:00 horas do dia 16/07/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
91233	RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08979527000111			R\$ 406.893,64	Classificada	--
40200	TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32846158000173			R\$ 400.964,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 300.000,00	16/07/2024 08:23:47	Fornecedor Inabilitado
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 310.000,00	16/07/2024 08:23:41	Manual
TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 314.000,00	16/07/2024 08:22:54	Fornecedor Inabilitado
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 315.000,00	16/07/2024 08:22:47	Manual
TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 319.000,00	16/07/2024 08:22:30	Fornecedor Inabilitado
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 320.000,00	16/07/2024 08:22:23	Manual
TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 329.000,00	16/07/2024 08:22:17	Fornecedor Inabilitado
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 330.000,00	16/07/2024 08:21:57	Manual
TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 334.000,00	16/07/2024 08:21:49	Fornecedor Inabilitado
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 335.000,00	16/07/2024 08:21:39	Manual



17/07/2024, 09:38

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 347.000,00	16/07/2024 08:21:37	Fornecedor Inabilitado
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 348.000,00	16/07/2024 08:21:31	Manual
TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 349.000,00	16/07/2024 08:20:06	Fornecedor Inabilitado
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 350.000,00	16/07/2024 08:19:59	Manual
TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 353.000,00	16/07/2024 08:19:45	Fornecedor Inabilitado
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 354.000,00	16/07/2024 08:19:36	Manual
TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 354.000,00	16/07/2024 08:19:25	Fornecedor Inabilitado
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 355.000,00	16/07/2024 08:19:16	Manual
TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 374.800,00	16/07/2024 08:18:37	Fornecedor Inabilitado
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 374.850,00	16/07/2024 08:18:27	Manual
TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 374.000,00	16/07/2024 08:17:31	Fornecedor Inabilitado
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 375.000,00	16/07/2024 08:11:34	Manual
TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 400.964,00	15/07/2024 20:56:43	Fornecedor Inabilitado
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 406.893,64	15/07/2024 10:57:49	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	R\$ 310.000,00

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 91233	16/07/2024 08:05:54	Bom dia Prezado Sr. Pregoeiro!
Sistema	16/07/2024 08:06:52	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Fornecedor 91233	16/07/2024 08:07:03	Sr. Pregoeiro, serão aceitas apenas as propostas que fizeram o depósito garantia da proposta inicial? Conforme Edital?
Sistema	16/07/2024 08:08:56	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/07/2024 08:19:00	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	16/07/2024 08:25:50	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	16/07/2024 08:27:05	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .



17/07/2024, 09:38

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 08:37:05	O tempo de negociação está encerrado .
Pregoeiro	16/07/2024 08:59:02	A empresa encontra-se online?
Fornecedor 40200	16/07/2024 09:02:39	ok sii
Fornecedor 40200	16/07/2024 09:03:12	pelo sistema
Fornecedor 40200	16/07/2024 09:06:39	bom dia sr. ilustre pregoeiro
Fornecedor 40200	16/07/2024 09:29:07	como fasso para corrigir
Sistema	16/07/2024 09:30:50	O fornecedor TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$309.900,00 .
Sistema	16/07/2024 09:30:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/07/2024 09:38:07	O fornecedor RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Fornecedor 91233	16/07/2024 09:38:58	Prezado Pregoeiro, solicitamos recurso/reconsideração para análise dos documentos. Caso estiver tudo certo. Desistiremos para não atrasar o certame.
Sistema	16/07/2024 09:40:58	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	16/07/2024 12:29:35	Empresa: TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA - 32846158000173, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não enviou o comprovante da garantia da proposta, descumprindo o previsto no item 6.10.1. que preconiza "Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21."!!!
Sistema	16/07/2024 12:29:35	O fornecedor RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$310.000,00 .
Fornecedor 91233	16/07/2024 12:31:39	Prezado Sr. Pregoeiro, poderia nos dar um prazo maior por gentileza?
Fornecedor 91233	16/07/2024 12:31:56	até 15:30?
Fornecedor 91233	16/07/2024 12:32:13	Por conta do horário de almoço
Fornecedor 91233	16/07/2024 12:43:39	Sim Prezado Sr. Pregoeiro.
Fornecedor 91233	16/07/2024 12:44:01	Sr. Prezado Sr. Pregoeiro
Fornecedor 91233	16/07/2024 12:46:17	Obrigado Sr. Pregoeiro.
Fornecedor 40200	16/07/2024 12:58:55	sr. ilustre pregoeiro informamos que foi feito a garantia de proposta onten no ata do cadastro da proposta.
Sistema	17/07/2024 08:31:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA -08.979.527/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/07/2024 08:31:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA -08.979.527/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Fornecedor 91233	17/07/2024 08:31:42	Bom dia Sr. Pregoeiro.



17/07/2024, 09:38

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 91233	17/07/2024 08:32:03	Estamos presentes.
Sistema	17/07/2024 08:49:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 08:59:54	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	17/07/2024 09:20:59	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 22/07/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 25/07/2024 .
Fornecedor 91233	17/07/2024 09:22:45	Desconsiderar registro de recurso.
Sistema	17/07/2024 09:25:53	O fornecedor RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Lote 1
Sistema	17/07/2024 09:33:27	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Considerando o final de todas as fases do certame, encerraremos e prosseguiremos com a adjudicação e homologação....

Recursos

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08979527000111	16/07/2024 09:38:07			Indeferido

Lote 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
32495	TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA	32846158000173			R\$ 123.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 72.038,64	16/07/2024 09:44:45	Fornecedor Inabilitado
TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 72.039,00	16/07/2024 09:28:55	Fornecedor Inabilitado
TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA	32.846.158/0001-73	R\$ 123.000,00	16/07/2024 20:56:24	Fornecedor Inabilitado



17/07/2024, 09:38

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 08:06:52	O LOTE 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	16/07/2024 08:08:56	O LOTE 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	16/07/2024 08:19:00	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	16/07/2024 08:27:05	O LOTE 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	16/07/2024 08:28:55	LOTE 2 negociado no valor de R\$ 72.039,00 pelo fornecedor ID: 32495 - Data Prop.: 15/07/2024 20:56:21
Fornecedor 32495	16/07/2024 08:35:40	bom sr. illustre pregoeiro o lote 1 ja estamos no nosso menor valor.
Fornecedor 32495	16/07/2024 08:36:24	o lote 2 aceitamos a negociação referente ao valor orçado.
Sistema	16/07/2024 08:37:05	O tempo de negociação está encerrado .
Pregoeiro	16/07/2024 08:49:43	Precisamos que seja corrigido o valor unitário do lote 2, pois está com 4 casas decimais
Pregoeiro	16/07/2024 08:59:13	A empresa encontra-se online?
Sistema	16/07/2024 09:30:50	O fornecedor TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA venceu o LOTE - 2 pelo valor de R\$72.039,00 .
Sistema	16/07/2024 09:30:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/07/2024 09:40:58	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/07/2024 09:44:45	O fornecedor TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 72.038,64 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	16/07/2024 12:29:35	Empresa: TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA - 32846158000173, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não enviou o comprovante da garantia da proposta, descumprindo o previsto no item 6.10.1. que preconiza "Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21." !!!
Sistema	16/07/2024 12:29:35	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido LOTE 2, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>
Fornecedor 32495	16/07/2024 12:51:19	boa tarde foi feiro a garantia de proposta
Sistema	17/07/2024 08:49:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 08:59:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	16/07/2024 07:59:35	Bom dia!



17/07/2024, 09:38

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 07:59:59	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	16/07/2024 08:07:26	Sim...
Pregoeiro	16/07/2024 08:08:48	Iniciaremos a disputa...
Sistema	16/07/2024 08:08:56	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 08:08:56
Pregoeiro	16/07/2024 08:27:33	Solicitamos que as empresas melhorem a proposta...
Pregoeiro	16/07/2024 08:27:58	Considerando que a Prefeitura Municipal de Itambé-BA possui o perfil de bom pagador
Pregoeiro	16/07/2024 08:28:24	Ainda assim, informamos que conforme edital, somente aceitaremos as propostas abaixo do preço referencial...
Pregoeiro	16/07/2024 08:32:21	Este é o momento da negociação
Pregoeiro	16/07/2024 08:33:06	Precisamos da manifestação da empresa
Pregoeiro	16/07/2024 08:33:16	Ainda assim, solicitamos que melhore a proposta
Pregoeiro	16/07/2024 08:59:20	Precisamos que seja corrigido o valor unitário do lote 2, pois está com 4 casas decimais
Pregoeiro	16/07/2024 09:19:37	Só conseguiremos dar sequencia se a empresa corrigir o valor unitário do item
Pregoeiro	16/07/2024 09:28:59	????w
Pregoeiro	16/07/2024 09:30:09	Entre em contato com o suporte da plataforma...
Pregoeiro	16/07/2024 09:45:52	Ainda não passamos pela fase de habilitação, o pedido de recurso era sobre a PROPOSTA INICIAL...
Pregoeiro	16/07/2024 09:46:12	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/07/2024 09:46:00hs até o dia 16/07/2024 11:46:00hs para o(s) fornecedor(es): TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	16/07/2024 09:47:40	Solicitamos que a empresa envie os documentos de habilitação, juntamente com o comprovante de garantia da proposta...
Pregoeiro	16/07/2024 11:13:00	TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA encontra-se online?
Sistema	16/07/2024 11:40:08	O fornecedor TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_conjunta_3_1721140807.pdf no habilitanet.
Sistema	16/07/2024 11:40:54	O fornecedor TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_itambe_ba_1721140854.pdf no habilitanet.
Sistema	16/07/2024 11:41:32	O fornecedor TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_instrumentos_31_07_1721140892.pdf no habilitanet.
Sistema	16/07/2024 11:41:55	O fornecedor TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_insolvencia_civil_ap_1721140915.pdf no habilitanet.
Sistema	16/07/2024 11:46:02	O prazo para o fornecedor TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	16/07/2024 12:11:01	Boa tarde, informamos aos licitantes que estamos tendo alguns problemas técnicos, por isso ainda não analisamos os documentos enviados pela empresa
Pregoeiro	16/07/2024 12:11:24	Mas já entramos em contato com o suporte da plataforma para solucionar e prosseguirmos com o certame...



17/07/2024, 09:38

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	16/07/2024 12:30:12	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/07/2024 12:30:00hs até o dia 16/07/2024 14:30:00hs para o(s) fornecedor(es): RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Pregoeiro	16/07/2024 12:33:28	A empresa fez a garantia da proposta?
Pregoeiro	16/07/2024 12:33:39	Anterior ao início do certame?
Pregoeiro	16/07/2024 12:45:29	ok, então aumentaremos o prazo...
Sistema	16/07/2024 12:45:51	O prazo do Habilitanet para o fornecedor RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a)! .
Pregoeiro	16/07/2024 12:46:10	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/07/2024 12:45:00hs até o dia 16/07/2024 16:00:00hs para o(s) fornecedor(es): RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Pregoeiro	16/07/2024 14:45:57	Considerando o avançar das horas, informamos que retomaremos o certame amanhã, às 08:30.
Sistema	16/07/2024 15:35:02	O fornecedor RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR readequada_habilitacao_1721154902.zip no habilitanet.
Sistema	16/07/2024 16:00:01	O prazo para o fornecedor RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	17/07/2024 08:30:48	Bom dia!
Pregoeiro	17/07/2024 08:31:27	A empresa RORIZ está online?
Pregoeiro	17/07/2024 08:32:38	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/07/2024 08:32:00hs até o dia 17/07/2024 10:32:00hs para o(s) fornecedor(es): RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Pregoeiro	17/07/2024 08:32:57	Solicitamos que a empresa assine a proposta final do sistema...
Sistema	17/07/2024 08:33:38	O fornecedor RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 000_proposta_readequada_1721216018.pdf no proposta final.
Sistema	17/07/2024 08:33:46	O fornecedor RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA acabou de ENVIAR 00_comprovante_15_07_2024_112103_1721216026.pdf no proposta final.
Sistema	17/07/2024 08:33:54	O fornecedor RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	17/07/2024 08:47:10	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a)! .



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
359.09.04/2024

Às 07:58:47 horas do dia 17 de Julho de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preço para aquisição de jogos, brinquedos terapêuticos, educativos e materiais pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Itambé-BA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA	48.484.429/0001-28	Microempresa
RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10.707.623/0001-52	Microempresa
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18.912.500/0001-65	Microempresa
JATOBA COMERCIAL LTDA	40.026.972/0001-70	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e os seus anexos aceitando irretratavelmente as suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18915	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	Carlú	Cód 1063	R\$ 148,28	Classificada	--
92205	JATOBA COMERCIAL LTDA	40026972000170	CARLU BRINQUEDOS	M.D.F	R\$ 150,00	Classificada	--
64126	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	SIMQUE	SIMQUE	R\$ 148,00	Classificada	--
85012	KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA	48484429000128	SIMQUE	665	R\$ 148,28	Classificada	--

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:18:54	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 08:28:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$144,99 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Fornecedor 18915	17/07/2024 10:03:39	Prezado pregoeiro, com relação à garantia de proposta, solicitamos a dispensa da mesma, tendo em vista que já somos fornecedores de vosso município. A pouco tempo fornecemos produtos para a Secretaria de Educação mediante NFe 2296
Fornecedor 92205	17/07/2024 11:33:24	Solicitamos prorrogação do prazo de envio dos documentos e a garantia da proposta
Fornecedor 92205	17/07/2024 11:36:30	Jatobá Comercial
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBÁ COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21" !
Sistema	17/07/2024 12:40:50	Empresa: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 18912500000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21" !
Sistema	17/07/2024 12:40:50	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$148,00 .
Sistema	17/07/2024 12:41:15	Empresa: KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA - 48484429000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45254	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	Brink Mobil	48pçs	R\$ 65,85	Classificada	--
14321	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	ZARAMELA	ZARAMELA	R\$ 65,00	Classificada	--
27518	JATOBÁ COMERCIAL LTDA	40026972000170	CARLU BRINQUEDOS	M.D.F	R\$ 100,00	Classificada	--
32036	KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA	48484429000128	CARLU	1091	R\$ 65,85	Classificada	--



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:18:54	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 08:28:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$64,99 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBA COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21"!
Sistema	17/07/2024 12:40:50	Empresa: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 18912500000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21"!
Sistema	17/07/2024 12:40:50	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$65,00 .
Sistema	17/07/2024 12:41:15	Empresa: KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA - 48484429000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 2, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35696	JATOBA COMERCIAL LTDA	40026972000170	ALGAZARRA	ALFABINGO	R\$ 100,00	Classificada	--
5890	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	ALGAZARRA	ALGAZARRA	R\$ 49,00	Classificada	--
52573	KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA	48484429000128	ALGAZARRA	3.03.396	R\$ 49,02	Classificada	--

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:18:54	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:28:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$49,00 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATоба COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21" !
Sistema	17/07/2024 12:41:15	Empresa: KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA - 48484429000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho: <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 3, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92537	JATоба COMERCIAL LTDA	40026972000170	CARLU BRINQUEDOS	54PCS	R\$ 100,00	Classificada	--
82239	KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA	48484429000128	PAIS E FILHOS	7460	R\$ 88,33	Classificada	--
41807	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R\$ 88,00	Classificada	--
72642	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	Pais e Filhos	caiu perdeu	R\$ 88,33	Classificada	--

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:18:54	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 08:28:56	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:30:59	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$87,99 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBA COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21"!
Sistema	17/07/2024 12:40:50	Empresa: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 18912500000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21"!
Sistema	17/07/2024 12:40:50	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$88,00 .
Sistema	17/07/2024 12:41:15	Empresa: KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA - 48484429000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 4, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89034	JATOBA COMERCIAL LTDA	40026972000170	Grow	RIMA	R\$ 150,00	Classificada	--
21183	KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA	48484429000128	GROW	3719	R\$ 76,97	Classificada	--
44604	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	GROW	GROW	R\$ 76,00	Classificada	--

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:18:54	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 08:28:56	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$76,00 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBA COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21" !
Sistema	17/07/2024 12:41:15	Empresa: KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA - 48484429000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho: <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 5, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1089	JATOBA COMERCIAL LTDA	40026972000170	GALÁPAGOS	DOBBLE	R\$ 150,00	Classificada	--
51705	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	GALAPAGOS	GALAPAGOS	R\$ 83,00	Classificada	--

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:37:32	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 08:47:35	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$83,00 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBA COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21" !
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 6, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49005	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	Braskit	gol a gol	R\$ 175,91	Classificada	--
20615	JATOBA COMERCIAL LTDA	40026972000170	Adijomar	GOL A GOL	R\$ 200,00	Classificada	--
71493	KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA	48484429000128	BRASKIT	520-C	R\$ 175,91	Classificada	--
97518	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	BRINQUEMIX	BRINQUEMIX	R\$ 175,00	Classificada	--

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:37:32	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 08:47:35	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:49:37	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor JATOBA COMERCIAL LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$169,00 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBA COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21"!
Sistema	17/07/2024 12:40:37	O fornecedor T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$170,99 .
Sistema	17/07/2024 12:40:50	Empresa: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 18912500000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21"!
Sistema	17/07/2024 12:40:50	O fornecedor KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$171,00 .
Sistema	17/07/2024 12:41:15	Empresa: KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA - 48484429000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:15	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$175,00 .



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 7, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
20474	KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA	48484429000128	LUDENS SPIRIT	JLS011	R\$ 51,19	Classificada	--
32558	JATOBA COMERCIAL LTDA	40026972000170	Ludens Spirit	Historias Ao Cubo	R\$ 100,00	Classificada	--
26241	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	LUDENS SPIRIT	LUDENS SPIRIT	R\$ 51,00	Classificada	--

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:37:32	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 08:47:35	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$50,00 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBA COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21"!
Sistema	17/07/2024 12:41:15	Empresa: KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA - 48484429000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:15	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$51,00 .
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 8, pela ausência de licitantes classificados na licitação.



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41345	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	AEULN	AEULN	R\$ 54,00	Classificada	--
59733	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	Big star	hora do rush	R\$ 54,17	Classificada	--
38445	JATOBA COMERCIAL LTDA	40026972000170	Big Star	HORA DO RUSH	R\$ 100,00	Classificada	--
71870	KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA	48484429000128	BIG STAR	341-HR	R\$ 54,17	Classificada	--

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:37:32	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 08:47:35	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$53,99 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBA COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21"!
Sistema	17/07/2024 12:40:50	Empresa: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 18912500000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21"!
Sistema	17/07/2024 12:40:50	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$54,00 .
Sistema	17/07/2024 12:41:15	Empresa: KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA - 48484429000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 9, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28399	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	GALAPAGOS	GALAPAGOS	R\$ 44,00	Classificada	--



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29408	JATOBA COMERCIAL LTDA	40026972000170	Pais & Filhos	PENSA RÁPIDO	R\$ 100,00	Classificada	--
61514	KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA	48484429000128	PAIS E FILHOS	7301	R\$ 44,79	Classificada	--

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:37:32	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 08:47:35	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$44,00 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBA COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21" !
Sistema	17/07/2024 12:41:15	Empresa: KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA - 48484429000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho: Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 10 , pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7365	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	ESTRELA	ESTRELA	R\$ 81,00	Classificada	--
21489	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	Estrela	lig 4	R\$ 81,01	Classificada	--
26936	JATOBA COMERCIAL LTDA	40026972000170	ESTRELA	LIG4	R\$ 150,00	Classificada	--



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:50:26	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 09:00:26	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$80,99 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBA COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21" !
Sistema	17/07/2024 12:40:50	Empresa: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 18912500000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21" !
Sistema	17/07/2024 12:40:50	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$81,00 .
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 11, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23467	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	ALGAZARRA	ALGAZARRA	R\$ 95,00	Classificada	--
44677	KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA	48484429000128	ALGAZARRA	3.03.1012	R\$ 95,96	Classificada	--
14817	JATOBA COMERCIAL LTDA	40026972000170	Algazarra	PASSE A BOMBA	R\$ 150,00	Classificada	--

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:50:26	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 09:00:26	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 foi encerrado SEM a prorrogação automática.



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$95,00 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBA COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21" !
Sistema	17/07/2024 12:41:15	Empresa: KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA - 48484429000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho: <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 12, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31684	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	Esrela	vira letras	R\$ 67,53	Classificada	--
32676	JATOBA COMERCIAL LTDA	40026972000170	ESTRELA	VIRA LETRAS	R\$ 200,00	Classificada	--
84693	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	ESTRELA	ESTRELA	R\$ 67,00	Classificada	--

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:50:26	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 09:00:26	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$66,99 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBA COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21" !
Sistema	17/07/2024 12:40:50	Empresa: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 18912500000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21" !
Sistema	17/07/2024 12:40:50	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$67,00 .
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 13, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Iniciais do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90258	KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA	48484429000128	GROW	3354	R\$ 73,93	Classificada	--
8664	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	18912500000165	Grow	patrulha cania	R\$ 73,93	Classificada	--
62654	RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA	10707623000152	NIG BRINQUEDOS	NIG BRINQUEDOS	R\$ 73,00	Classificada	--
17400	JATOBA COMERCIAL LTDA	40026972000170	NIG BRINQUEDOS	PATRULHA CANINA	R\$ 150,00	Classificada	--

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 08:02:18	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/07/2024 08:50:26	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/07/2024 09:00:26	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/07/2024 09:01:23	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/07/2024 09:11:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/07/2024 09:37:09	O fornecedor T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$72,99 .
Sistema	17/07/2024 09:37:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/07/2024 09:47:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	17/07/2024 12:40:37	Empresa: JATOBA COMERCIAL LTDA - 40026972000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21" !



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 12:40:50	Empresa: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 18912500000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por descumprir o item 6.10.1 do Edital... "6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21"!
Sistema	17/07/2024 12:40:50	O fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$73,00 .
Sistema	17/07/2024 12:41:15	Empresa: KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA - 48484429000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Empresa: RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA - 10707623000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por não enviar os documentos de habilitação...!
Sistema	17/07/2024 12:41:22	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 14, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/07/2024 07:58:47	Bom dia!
Sistema	17/07/2024 08:02:11	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	17/07/2024 08:06:23	A disputa será dividida da seguinte forma: Do item 1 ao 5, depois do item 6-10 e por fim do item 11-14
Pregoeiro	17/07/2024 08:17:55	Tivemos uma queda de energia
Pregoeiro	17/07/2024 08:18:46	Mas vamos iniciar agora...
Sistema	17/07/2024 08:18:54	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5 às 08:18:54
Pregoeiro	17/07/2024 08:27:57	Este é o momento de disputar...
Sistema	17/07/2024 08:37:32	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 6, 7, 8, 9, 10 às 08:37:32
Sistema	17/07/2024 08:50:26	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 11, 12, 13, 14 às 08:50:26
Pregoeiro	17/07/2024 09:05:37	Solicitamos que as empresas melhorem a proposta
Pregoeiro	17/07/2024 09:06:19	Considerando que a Prefeitura de Itambé possui o perfil de bom pagador
Pregoeiro	17/07/2024 09:07:20	Este é o momento de negociação...
Pregoeiro	17/07/2024 09:51:43	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/07/2024 09:51:00hs até o dia 17/07/2024 11:51:00hs para o(s) fornecedor(es): T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA JATOBA COMERCIAL LTDA KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA.
Pregoeiro	17/07/2024 09:52:17	Solicitamos que as empresas enviem os documentos de habilitação juntamente com o comprovante da garantia da proposta...
Sistema	17/07/2024 10:04:10	O fornecedor T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA acabou de ENVIAR balanco_2022_e_2023_merged_16_1721221449.pdf no habilitanet.



17/07/2024, 12:55

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/07/2024 10:04:26	O fornecedor T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA acabou de ENVIAR nf_2296_1721221466.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	17/07/2024 10:07:04	Todos os itens do edital devem ser cumpridos por todos, com base no princípio da isonomia, independentemente se já forneceram ou não produtos para este Município, portanto a GARANTIA DA PROPOSTA É UMA EXIGÊNCIA PARA TODOS...
Sistema	17/07/2024 11:28:06	O fornecedor JATOBA COMERCIAL LTDA acabou de ENVIAR documentos_1721226486.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	17/07/2024 11:34:42	Qual a empresa que está solicitando?
Sistema	17/07/2024 11:35:44	O fornecedor JATOBA COMERCIAL LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_1721226944.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	17/07/2024 11:43:08	E qual seria o prazo necessário?
Sistema	17/07/2024 11:51:02	O prazo para o fornecedor T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	17/07/2024 11:51:02	O prazo para o fornecedor RJCN INDUSTRIA DO BRASIL LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	17/07/2024 11:51:02	O prazo para o fornecedor JATOBA COMERCIAL LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	17/07/2024 11:51:02	O prazo para o fornecedor KLINCK MAGAZINE COMERCIO DE AR E ARTIGOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:41:22 horas do dia 17 de Julho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Pregoeiro(a) Oficial

Iverluce Brito de Souza Santos
Equipe de Apoio

BENJAMIM DE SOUSA NETO
Equipe de Apoio

Autenticação: B09E37A3E51359BE2ADEB37C5F0DED6F



17/07/2024, 09:41

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 593.22.05/2024

Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - 08.979.527/0001-11

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	16,00	UND	BACURINHA ARO 10	Quasar	QBR1015	R\$ 350,09	R\$ 5.601,44	R\$ 459,49	R\$ 7.351,84	R\$ 109,40	
1	252,00	PAR	BAQUETA PARA BUMBO, CABO COMPRIDO, CABEÇA EMBORRACHADA.	Liverpool	MC47	R\$ 29,33	R\$ 7.391,16	R\$ 38,50	R\$ 9.702,00	R\$ 9,17	
1	264,00	PAR	BAQUETA PARA CAIXA 7A PONTA DE MADEIRA COMP 410MM DIA. 15MM	Liverpool	NI7AM	R\$ 21,52	R\$ 5.681,28	R\$ 28,24	R\$ 7.455,36	R\$ 6,72	
1	150,00	UND	BAQUETA PARA SURDO MARCIAL, MATERIAL: MADEIRA, COMP. 365MM, DIAM. 25MM	Liverpool	MT18	R\$ 17,09	R\$ 2.563,50	R\$ 22,43	R\$ 3.364,50	R\$ 5,34	
1	115,00	UND	BUMBO FANFARRA-30X22CM, AÇO CROMADO, ARO METÁLICO, FUSTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO COM 2 PELES BATEDEIRAS.	Luen	22092	R\$ 445,27	R\$ 51.206,05	R\$ 584,42	R\$ 67.208,30	R\$ 139,15	
1	212,00	UND	CAIXA DE GUERRA, ARO 14, COMPOSTA POR UM CORPO CILINDRICO, DE PEQUENA SEÇÃO, COM DUAS PELES FIXADAS E TENSIONADAS ATRAVÉS DE AROS METÁLICOS, UMA ESTEIRA DE METAL COM 24 FIOS, CONSTITUIDAS POR PEQUENAS MOLAS DE ARAME, OBTENDO UMA TENSÃO REALIZADA POR TIRANTES, TENSIONADOS, ATRAVES DE PARAFUSOS E PORCAS, CHAVE DE AFINAÇÃO,	Luen	60022BCR	R\$ 220,55	R\$ 46.756,60	R\$ 289,48	R\$ 61.369,76	R\$ 68,93	
1	4,00	UND	CAIXA DE REPIQUE 12" X 06 CM	Luen	21079	R\$ 186,60	R\$ 746,40	R\$ 244,92	R\$ 979,68	R\$ 58,32	
1	64,00	UND	CORNETA DE SOPRO, TECLA B, DOURADO, SOM ALTO, APROXIMADAMENTE 50,5X12CM/19,88X4,8 POLEGADAS, COM BOCAL	Gope	3202	R\$ 618,85	R\$ 39.606,40	R\$ 812,25	R\$ 51.984,00	R\$ 193,40	
1	40,00	UND	ESTEIRA DE CAIXA 14, COM 16 FIOS	Luen	13028	R\$ 50,40	R\$ 2.016,00	R\$ 66,15	R\$ 2.646,00	R\$ 15,75	
1	40,00	UND	ESTEIRA DE CAIXA 14, COM 18 FIOS	Luen	13028	R\$ 26,62	R\$ 1.064,80	R\$ 34,94	R\$ 1.397,60	R\$ 8,32	
1	32,00	UND	LIRA DE FANFARRA 7 TECLAS EM ALUMÍNIO COM 25MM DE LARGURA, CABO COM AJUSTE DE TAMANHO. ARMAÇÃO EM PVC, TUBOS E TECLAS DE ALUMÍNIO, APOIOS EMBORRACHADOS, SUSTENTAÇÃO DAS TECLAS EM CORDÃO GROSSO, COM BAQUETA	Quasar	QLR07T-BR	R\$ 628,03	R\$ 20.096,96	R\$ 824,29	R\$ 26.377,28	R\$ 196,26	



17/07/2024, 09:41

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

1	40,00	UND	MAÇANETA PARA BUMBO BOLA DE BORRACHA 225MM, CABO DE MADEIRA	Liverpool	MC46	R\$ 22,07	R\$ 882,80	R\$ 28,97	R\$ 1.158,80	R\$ 6,90
1	240,00	UND	PELE HIDRÁULICA BUMBO 22	Prince	DH- 90- 22	R\$ 148,10	R\$ 35.544,00	R\$ 194,38	R\$ 46.651,20	R\$ 46,28
1	16,00	UND	PELE LEITOSA ARO 08, MATERIAL: NYLON / POLIÉSTER (LEITOSA). CARACTERÍSTICAS: MONTADA NO ARO DE ALUMÍNIO. MÍNIMO 250 MICRONS.	Luen	12002	R\$ 10,61	R\$ 169,76	R\$ 13,92	R\$ 222,72	R\$ 3,31
1	32,00	UND	PELE LEITOSA ARO 10, MATERIAL: NYLON / POLIÉSTER (LEITOSA). CARACTERÍSTICAS: MONTADA NO ARO DE ALUMÍNIO. MÍNIMO 250 MICRONS.	Luen	12003	R\$ 17,65	R\$ 564,80	R\$ 23,17	R\$ 741,44	R\$ 5,52
1	24,00	UND	PELE LEITOSA ARO 12, MATERIAL: NYLON / POLIÉSTER (LEITOSA). CARACTERÍSTICAS: MONTADA NO ARO DE ALUMÍNIO. MÍNIMO 250 MICRONS.	Luen	12005	R\$ 19,33	R\$ 463,92	R\$ 25,37	R\$ 608,88	R\$ 6,04
1	160,00	UND	PELE LEITOSA ARO 14, MATERIAL: NYLON / POLIÉSTER (LEITOSA). CARACTERÍSTICAS: MONTADA NO ARO DE ALUMÍNIO. MÍNIMO 250 MICRONS.	Luen	12007	R\$ 21,33	R\$ 3.412,80	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00	R\$ 6,67
1	88,00	UND	PELE RESPOSTA 14, ESPESSURAS: 10 A 14 3 MIL / 16 5 MIL	Luen	12049	R\$ 24,26	R\$ 2.134,88	R\$ 31,84	R\$ 2.801,92	R\$ 7,58
1	240,00	UND	PELES LEITOSA DE BUMBO ARO 22	Luen	12011	R\$ 67,60	R\$ 16.224,00	R\$ 88,72	R\$ 21.292,80	R\$ 21,12
1	16,00	UND	QUADRITON TAMANHO: 8-10-12\047\047-13, ARO: CHAPA PRETO, ACABAMENTO: FÓRMICA BRANCA, CONSTRUÇÃO: MADEIRA, COM COLETE DE ALUMÍNIO	Magnum	MQAZ04	R\$ 1.705,22	R\$ 27.283,52	R\$ 2.239,00	R\$ 35.824,00	R\$ 533,78
1	3,00	UND	SURDO 14 X 30 CM	Luen	60029	R\$ 222,51	R\$ 667,53	R\$ 292,02	R\$ 876,06	R\$ 69,51
1	550,00	UND	TALABARTE PARA CAIXA/BUMBO EM NYLON RESISTENTE, COM 02 (DOIS) GANCHOS DE ARO CROMADO, LARGURA 05CM, TAMANHO MÍNIMO 1,50MT COMPRIMENTO REGULÁVEL, COR PRETO	Luen	16002PT	R\$ 23,38	R\$ 12.859,00	R\$ 30,69	R\$ 16.879,50	R\$ 7,31
1	64,00	UND	TIMBAIS, ARO 14	Luen	60058	R\$ 422,85	R\$ 27.062,40	R\$ 555,00	R\$ 35.520,00	R\$ 132,15

Subtotal Lote R\$ 310.000,00

Total R\$ 310.000,00

Total Orçado R\$ 406.893,6423,81% R\$ 96.893,64

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	08.979.527/0001-11	1	R\$ 310.000,00	R\$ 406.893,64	--	R\$ 96.893,64
Total Geral			R\$ 310.000,00	R\$ 406.893,64	23,81%	R\$ 96.893,64



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

H O M O L O G A Ç ã O**CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, no uso de suas atribuições legais, homologa, o Processo Administrativo nº 0625.29.05/2024 de contratação direta que tem por OBJETO Contratação de empresa do ramo em fornecimento de Plantas Ornamentais para revitalização do paisagismo da praça Sebastião Roxo e áreas verdes do Município e Distrito. CONTRATADO: **LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.723.537/0001-06, Av. Rosa Cruz, nº 1138, Candeias, Vitória da Conquista-Ba, CEP: 45.028-045. Que apresentou valor de **R\$ 49.531,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)**, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 10 de junho de 2024.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0047/2024:
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ – BA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA e a empresa: **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.792.179/0001 - 71, situada na Rua Alarico de Freitas, nº 282, Casa 01, São Tarcísio, Juiz de Fora/MG, Cep: 36.052.080, Tel.: (32) 99156-8888, E-mail: distribuidorasupra@gmail.com, por intermédio de sua representante legal o senhor **João Carlos Floriano Braga**, portadora da Carteira de Identidade nº M6.989.031 - SSP/MG e do CPF: 975.636.766 - 00, Brasileiro - Casado - Empresário, Rua Dr. José Batista Mendes, 153 – Bairro Vila Montanhese – Juiz de Fora - MG – CEP 36048-230, denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0189.06.02/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Medicamentos Saúde Mental Básico e Não Básico para ressuprimento de estoque e abastecimento da rede municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA, especificados no item 4.2 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 0023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR
------	-----------	---------	-------	--------	-------	-------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	RISPERIDONA – COMPRIMIDO 2MG	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG CPR GEN Registro M.S.: 1256802690193 Procedência: NACIONAL	SIMILAR	60.000	R\$ 0,14
2	RISPERIDONA – COMPRIMIDO 3MG	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3MG CPR GEN Registro M.S.: 1256802690312 Procedência: NACIONAL	GENÉRICO	100.000	R\$ 0,19

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.850.239/0001-77, neste ato representada pelo senhor: Verônica Oliveira Coelho, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 958.801.945-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares, n.º 4, Humberto Lopes, CEP: 45140-000, Itambé – BA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

11.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

11.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.9. A Gestão desta ARP será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambé-Bahia, 26 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 14.792.179/0001 - 71

João Carlos Floriano Braga

CPF nº 975.636.766 - 00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0048/2024:

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ – BA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA e a empresa: **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.274.988/0002-19, situada na Av. Silvio Bueno De Moraes, 1001 - Pontal Norte, Cep:75708-270 - Catalão – Go, Tel.:(16)3993-9100, E-mail: sac@ativahosp.com.br, por intermédio de sua representante legal o senhor **Joao Carlos De Mello**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.773.986 e do CPF: 982.575.958-53, Brasileiro - Casado - Comerciante, Rua Professora Angelina Cassiano De Rosis, 30, Cep 14022-043 - Cond. Saint Gerard - Ribeirão Preto - SP, Sócio Diretor, denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0189.06.02/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Medicamentos Saúde Mental Básico e Não Básico para ressuprimento de estoque e abastecimento da rede municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA, especificados no item 4.2 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 0023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR
------	-----------	---------	-------	--------	-------	-------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	CLOR DE LEVOMEPROMAZINA – COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	SIMILAR	8.000	R\$ 0,56
2	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	GENÉRICO	14.000	R\$ 0,45

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.850.239/0001-77, neste ato representada pelo senhor: Verônica Oliveira Coelho, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 958.801.945-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares, n.º 4, Humberto Lopes, CEP: 45140-000, Itambé – BA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

11.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

11.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

11.9. A Gestão desta ARP será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambé-Bahia, 26 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.274.988/0002-19

Joao Carlos De Mello

CPF nº 982.575.958-53





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2024:

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ – BA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA e a empresa: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 96.827.563/0001-27, situada na Rua da Bolívia, 223, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador – BA, CEP: 41.230-195, Tel.: (71) 3413-8117, E-mail: medisil@medisil.com.br, por intermédio de sua representante legal o senhor **Ivan Correia Da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 02.124.402-25 e do CPF: 232.180.105 -00, brasileiro, casado, empresário, Sócio Administrador, denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0189.06.02/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Medicamentos Saúde Mental Básico e Não Básico para ressuprimento de estoque e abastecimento da rede municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA, especificados no item 4.2 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 0023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR
------	-----------	---------	-------	--------	-------	-------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	CLOR DE LEVOMEPROMAZINA – COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPR	8.000	R\$ 0,88
2	HEMIT DE ZOLPIDEM – COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	CPR	3.000	R\$ 0,73
3	NALTREXONA, CLORIDRATO – COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	CPR	12.000	R\$ 3,80
4	OXAL DE ESCITALOPRAM – COMPRIMIDO 15MG	COMPRIMIDO	EMS	CPR	7.000	R\$ 0,66
5	TIORIDAZINA – COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	CPR	8.000	R\$ 0,75
6	TOPIRAMATO – COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	EMS	CPR	3.000	R\$ 0,20
7	TOPIRAMATO – COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	EMS	CPR	3.000	R\$ 0,39

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.850.239/0001-77, neste ato representada pelo senhor: Verônica Oliveira Coelho, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 958.801.945-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares, n.º 4, Humberto Lopes, CEP: 45140-000, Itambé – BA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

11.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

11.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.9. A Gestão desta ARP será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambé-Bahia, 26 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

Ivan Correia Da Silva

CPF nº 232.180.105 -00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2024:
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ – BA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, n.º 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA e a empresa: **ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.600.610/0001-48, situada na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, N.º 194 - Lote Vila das Castanheiras, Galpão 06, Lotes 56 a 58, Buraquinho, Lauro de Freitas/Ba., CEP: 42.710-400, Telefone (71) 3287-1273, email: ortogmed@outlook.com, por intermédio de sua representante legal o senhor **Jailton Ribeiro Da Silva Lima**, portadora da Carteira de Identidade n.º 03.078.428.00 e do CPF: 464.997.685-53, brasileiro, casado, residente na Rua Francisco das Mercês, N.º 914 - Buraquinho Lauro de Freitas/Ba, empresário, denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0189.06.02/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Medicamentos Saúde Mental Básico e Não Básico para ressuprimento de estoque e abastecimento da rede municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA, especificados no item 4.2 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 0023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR
1	CLOR DE PAROXETINA – COMPRIMIDO 30MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 5,48
2	CLOR DE ZIPRASIDONA – COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	E.M.S	COMPRIMIDO	720	R\$ 8,55
3	CLOR DE ZIPRASIDONA – COMPRIMIDO 80MG	COMPRIMIDO	E.M.S	COMPRIMIDO	720	R\$ 14,25
4	CODEINA – COMPRIMIDO 60MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,61
5	CODEINA – SOLUÇÃO ORAL 3ML	FRASCO	CRISTALIA	FRASCO	100	R\$ 8,13
6	MIDAZOLAM – COMPRIMIDO 7,5MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,58
7	PERICIAZINA – SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	SANOFI	FRASCO	3.000	R\$ 11,05
8	PERICIAZINA – SOLUÇÃO ORAL 40ML	FRASCO	SANOFI	FRASCO	3.000	R\$ 19,46
9	SULPIRIDA – COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	SANOFI	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 1,41
10	SULPIRIDA – COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	SANOFI	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,66

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n 11.850.239/0001-77, neste ato representada pelo senhor: Verônica Oliveira Coelho, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 958.801.945-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares, nº 4, Humberto Lopes, CEP: 45140-000, Itambé – BA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 2 de 10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

11.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

11.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

11.9. A Gestão desta ARP será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 9 de 10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambé-Bahia, 26 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ:

34.600.610/0001-48

Jailton Ribeiro Da Silva Lima

CPF nº 464.997.685-53





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2024:

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ – BA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA e a empresa: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.043.834/00001-66, situada na Rua: Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99.704-168, Telefone: (54) 3712-0427, E-mail: licitacoes@3med.com.br, por intermédio de sua representante legal o senhor **Iuri Renan Bergamin**, portadora da Carteira de Identidade nº 1082838168 SJS/II RS e do CPF: 012.562.530-81, Brasileiro, Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim - RS, Tel.: 54 3712-0427, Sócio Administrador, denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0189.06.02/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Medicamentos Saúde Mental Básico e Não Básico para ressuprimento de estoque e abastecimento da rede municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA, especificados no item 4.2 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 0023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR
------	-----------	---------	-------	--------	-------	-------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	CLOR DULOXETINA – COMPRIMIDO 60MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	4.000	R\$ 2,49
2	OXAL. DE ESCITALOPRAM – COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	12.000	R\$ 0,49
3	PREGABALINA – COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	UNIDADE	7.000	R\$ 2,67

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.850.239/0001-77, neste ato representada pelo senhor: Verônica Oliveira Coelho, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 958.801.945-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares, n.º 4, Humberto Lopes, CEP: 45140-000, Itambé – BA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

11.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

11.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

11.9. A Gestão desta ARP será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambé-Bahia, 26 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 29.043.834/00001-66

Iuri Renan Bergamin

CPF nº 012.562.530-81





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0052/2024:**

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICO E NÃO BÁSICO PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE E ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ – BA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, n.º 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA e a empresa: **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.097.573/0001-09, situada na Avenida Santiago De Compostela, 351 Galpaoc, Brotas, Salvador, Ba - Cep: 40279150, Tel.: (71) 98182-9866 / (71) 99130-9311, E-mail: shopmed@outlook.com.br, por intermédio de sua representante legal o senhor **Marcos Cesar Portela Araujo**, portadora da Carteira de Identidade n.º 244.857.210 e do CPF: 381.519.875-53, Brasileiro, Al Dos Jardins, 00408, Ed Gardenia, Apto 2104 Bairro: Horto Bela Vista, Cidade: Salvador- Ba, Sócio Administrador, denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0189.06.02/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Medicamentos Saúde Mental Básico e Não Básico para ressuprimento de estoque e abastecimento da rede municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA, especificados no item 4.2 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 0023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR
1	OXCARBAZEPINA – COMPRIMIDO 300MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	5.000	R\$ 1,10
2	OXCARBAZEPINA – COMPRIMIDO 600MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	5.500	R\$ 1,44

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.850.239/0001-77, neste ato representada pelo senhor: Verônica Oliveira Coelho, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 958.801.945-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares, n.º 4, Humberto Lopes, CEP: 45140-000, Itambé – BA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 6 de 10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

11.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

11.9. A Gestão desta ARP será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambé-Bahia, 26 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.097.573/0001-09

Marcos Cesar Portela Araujo

CPF nº 381.519.875-53





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0228/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Osório Ferraz, s/n, Centro, CEP 45.140-000, sede, Itambé-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.743.760/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA e do outro lado a empresa: **VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.678.294/0001-33, localizada na: Praça Barão do Sincora, 134, Sala 02, Nossa Sra. Alivio Ituaçu, Ba, CEP 46.640-000, representada neste ato pelo Senhor: Valdemir Brito Aguiar Gondim, portador do Registro Geral nº 0585713618 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 878.518.305-91, residente e domiciliado na Rua AABB, nº 325, Casa, Centro, Tanhaçu-BA, CEP 46600-000, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação de prazo do Contrato nº 0228/2023 cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palco, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, tendas com montagem e desmontagens), para festividades no município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato original que tem vigência até o dia **21 de julho de 2024**, tem sua **vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 17 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA

CNPJ sob o nº 19.678.294/0001-33

VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM

CPF 878.518.305-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E7C-D17F-124E-8822-B1B9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E7C-D17F-124E-8822-B1B9



Hash do Documento

6e566714620c4136a61ad544a27a19014d999637d8b9ca0cc4f6e191302e2e7f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/07/2024 18:08 UTC-03:00